



**Prefeitura Municipal do Salvador
Casa Civil**

Acordo de Empréstimo IBDR 8818 BR

TERMO DE REFERÊNCIA

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
/ CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO
DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE AUDITORIA NO TCM,
COM ÊNFASE EM AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

**SALVADOR – BA
BRASIL
2020**

GLOSSÁRIO

ISSAI - International Standards of Supreme Audit Institutions

NBASP - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público

TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

INTOSAI - Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores

ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

IFAC - Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants

GAO - Government Accountability Office

IIA - Institute of internal Auditors

AUDIBRA - Auditores Internos do Brasil

TCCE - Tribunal de Contas da Comunidade Europeia

SUMÁRIO

•	Objetivo da Contratação	04
•	Antecedentes e contexto	04
•	Escopo do Trabalho e Atividades Previstas	06
•	Resultados e Produtos Esperados	07
•	Forma de Apresentação dos Produtos	08
•	Prazo de Execução	08
•	Requisitos / Especificações Técnicas do Consultor	10
•	Forma de Seleção do Consultor	10
•	Insumos Disponíveis	13
•	Execução e fiscalização dos serviços	14
•	Acompanhamento do Contrato	14
•	Necessidade de Treinamento	14

- **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Implantar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, de forma integral, e as International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAIs) 100, 200 e 300 e 400 (correspondentes às NBASP) no TCM - BA, no desempenho das suas atividades, treinando equipes e manualizando procedimentos.

O consultor contratado deverá realizar treinamento inicial para as equipes envolvidas na fiscalização de recursos decorrentes de financiamentos externos, bem como identificar em quais atividades o Tribunal está aderente e em quais ele não se adequa às normas acima citadas. Também deverá apresentar um Plano de Trabalho documentando quais ações deverão ser adotadas para se respeitar integralmente ao estabelecido no normativo.

Na fase final da consultoria, deverão ser entregues, na forma de manuais, os procedimentos de auditoria que as unidades técnicas do TCM deverão utilizar para respeitarem a legislação aplicável; as ISSAIs 100, 200, 300 e 400; bem como às NBASP. Além disso, o contratado ministrará treinamentos para os servidores do TCM com o objetivo de disseminar as novas práticas e procedimentos a serem utilizados.

- **ANTECEDENTES E CONTEXTO:**

As Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP representam o resultado de exaustivos esforços de Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas de todo Brasil, para harmonização de tais normas, mantendo coerência com as orientações advindas da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI, homologadas em Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa, em 09 de outubro de 2015, em Minas Gerais.

A adoção das NBASP convergentes com as normas internacionais traz desafios ao TCM – BA, enquanto membro da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, no que concerne ao treinamento de seus Auditores e equipes técnicas e assimilação dos procedimentos às suas rotinas e manuais de trabalho.

Recentemente, o TCM vem sendo credenciado junto a organismos internacionais multilaterais de crédito e de fomento, a exemplo do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para auditorias em projetos do município de Salvador que contam com financiamentos externos, o que, associado a outros movimentos internos e externos para aperfeiçoamento das auditorias do órgão, concorre para a necessidade de padronização de procedimentos e formação de pessoal, no sentido da efetiva implementação das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público convergentes à Normas Internacionais de Auditoria recomendadas pela INTOSAI.

Assim, é imprescindível a formação, padronização e manualização dos procedimentos de Auditoria do TCM, convergentes com as normas emanadas pelas seguintes instituições:

- Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI);
- Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC);
- Government Accountability Office (GAO);
- Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA); e
- Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE).

Por conta dessa demanda, necessita-se contratar uma consultoria que realize um diagnóstico completo das atividades realizadas pelo TCM, e verifique se elas estão respeitando as normas acima citadas. O consultor também deverá acompanhar a implantação das sugestões por ele propostas e entregar os procedimentos que o TCM deverá seguir para atender ao disciplinado nessas normas.

- **ESCOPO DO TRABALHO E ATIVIDADES PREVISTAS:**

ATIVIDADE 1: Formação Inicial – nivelamento:

O consultor promoverá um treinamento inicial, direcionado às equipes alocadas em projetos especiais de auditoria, a exemplo das equipes de fiscalização dos financiamentos externos.

ATIVIDADE 2: Planejamento das Atividades:

O consultor conhecerá a estrutura organizacional do TCM, e fará o planejamento das suas atividades. Como produto da presente fase, deverá ser entregue o planejamento detalhado do projeto de consultoria, com sua Matriz de Planejamento, definindo plenamente as atividades, prazos, responsáveis, recursos, etc. O documento desta atividade deverá ser apresentado ao TCM para que todas as eventuais dúvidas sejam sanadas antes de passar para a atividade seguinte.

ATIVIDADE 3: Análise da aderência do TCM às NBASP (níveis 1, 2 e 3) e às ISSAIs 100, 200, 300 e 400:

O consultor deverá analisar se essas normas de auditorias estão sendo aplicadas pelo TCM, apontando quais procedimentos estão aderentes e quais não estão. Como produto desta atividade, deverá ser entregue e apresentado um Relatório de Diagnóstico e um Plano de Ação detalhado, abordando as etapas que o Tribunal deverá seguir para se tornar totalmente aderente às normas. Nesta fase, o consultor realizará suas tarefas dentro do TCM, e contará com o apoio dos técnicos designados da Corte, sempre que requisitar qualquer informação, com antecedência de três dias úteis.

ATIVIDADE 4: Acompanhamento da execução do Plano de Ação elaborado na Atividade 3 e Treinamento nos procedimentos sugeridos:

O TCM será o responsável pela implementação das modificações sugeridas pelo consultor, com a sua colaboração. Ele deverá comparecer periodicamente (reuniões mensais) ao Tribunal, durante o prazo estipulado, para verificar se as ações executadas estão de acordo com as planejadas nas atividades anteriores. Nesta atividade, deverão ser apresentados ao TCM relatórios periódicos de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, bem como um relatório final contemplando todo o

projeto realizado (planejamento, atividades desempenhadas, resultados alcançados, lições aprendidas, dados financeiros, etc). O consultor também deverá entregar os manuais, discutidos com a equipe designada do TCM, com os novos procedimentos que o Tribunal deverá seguir, bem como treinar os técnicos nessa nova metodologia.

□ **RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS:**

Considerando que o produto precisa ser aprovado antes que se inicie a confecção do produto seguinte, espera-se dessa consultoria os itens a seguir elencados:

Quadro I – Produtos Esperados, prazo de execução e pagamentos.

Produto	Prazo	Percentual de pagamento
1º produto: Treinamento inicial de equipes do TCM;	30 dias corridos após a assinatura Ordem de serviço	10%
2º produto: Matriz de Planejamento com todas os procedimentos (atividades) a serem realizados e aprovados pela equipe do TCM;	30 dias corridos após aceite do produto 1	20 %
3º produto: Diagnostico do nível de aderência às NBASP (níveis 1, 2 e 3), e às ISSAI (100, 200 e 300 e 400), e Plano de Ação para tornar o TCM totalmente adaptado às normas;	60 dias corridos após aceite do produto 2	30 %

4º produto: Relatórios de acompanhamento e Relatório final do projeto, analisando o atendimento às recomendações do Plano de Ação confeccionado na Atividade 2, e entrega dos manuais, discutidos com a equipe designada do TCM, com apresentação dos novos procedimentos a serem adotados e respectivo treinamento.	60 dias corridos após aceite do produto 3.	40 %
--	--	------

- **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues em uma via impressa (formato A4), bem como em formato digital (doc e pdf pesquisável).

O último produto deve ser entregue em via encadernadas, contendo manual de novos procedimentos, com ilustrações gráficas e fluxogramas.

Os relatórios devem representar os resultados das etapas do trabalho e serem escritos em Língua Portuguesa (padrão culto), com correção gramatical e linguística, clareza, coesão e objetividade.

Todos os relatórios, manuais e documentos preparados pelo Consultor, no curso dos trabalhos, passarão a ser propriedade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Primeira fase: Atividade (Produto 1) - Treinamento inicial de equipes do TCM, acerca das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP, de forma integral, e das *International Standards of Supreme Audit Institutions* - ISSAI 100, 200, 300 e 400, perfazendo duas turmas de, no máximo, 30 cursistas cada, com carga horária máxima de 40h, a critério do Tribunal, podendo ser transmitidos e/ou gravados pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TCM. Esta fase se conclui com o cumprimento

satisfatório do conteúdo programático, atestado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

Segunda fase: Atividade (Produto 2) - Planejamento das Atividades: foram estimados 30 dias para essa atividade. Esta fase se conclui com a aprovação pelo TCM da matriz de planejamento;

Terceira fase: Atividade (Produto 3) - Análise da aderência do TCM às NBASP e ISSAI 100, 200, 300 e 400: concluído o planejamento das atividades, o consultor fará um diagnóstico da adesão do TCM a tais normas. Esta fase se encerra com a entrega do Relatório de Diagnóstico e um Plano de Ação detalhado. Tempo Estimado de 60 dias;

Quarta fase: Atividade (Produto 4) - Acompanhamento da execução do Plano de Ação: após a entrega do Plano de Ação, o Consultor deverá acompanhar a implantação pelo Tribunal das sugestões por ele realizadas, mediante visitas técnicas. Tais visitas deverão ocorrer em, no máximo, 60 dias após a entrega do Plano de Ação detalhado. Nesta etapa, deverão ser entregues os manuais, previamente discutidos com a equipe designada do TCM, constando os novos procedimentos a serem adotados.

Haverá ainda treinamento para o corpo técnico assimilar a nova metodologia de trabalho, contando com duas turmas de, no máximo, 30 cursistas cada, com carga horária máxima de 40h, podendo ser transmitidos e/ou gravados pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TCM. Esta fase se encerra com a aprovação do trabalho pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

Em todas as fases, uma vez recebidos, os produtos serão submetidos à análise da equipe técnica do TCM para aprovação e/ou críticas, sendo o prazo de 10 dias úteis. Produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos, estarão sujeitos a nova análise e novo prazo de 05 dias úteis.

- **REQUISITOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONSULTOR:**

Será contratado um Consultor que deverá ter as seguintes competências:

- Conhecer as competências e atribuições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, definidas tanto na Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual de 1989, quanto na sua Lei Orgânica e Regimento Interno do TCM;
- Ter pleno domínio das Normas de Auditoria Governamental aplicáveis ao controle externo brasileiro, quais sejam:
 - NAG 1000 – Normas Gerais;
 - NAG 2000 – Relativas aos Tribunais de Contas;
 - NAG 3000 – Relativas aos Profissionais de Auditoria Governamental;
 - NAG 4000 – Relativas aos Trabalhos de Auditoria Governamental.
- Ter pleno domínio das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público NBASP;
- Ter pleno domínio das ISSAI (International Standards of Supreme Audit Institutions), quais sejam:
 - ISSAI 100 – Fundamental Principles of Public Sector Auditing;
 - ISSAI 200 – Fundamental Principles of Financial Auditing;
 - ISSAI 300 – Fundamental Principles of Performance Auditing;
 - ISSAI 400 – Fundamental Principles of Compliance Auditing.
- Demonstrar sua formação acadêmica/profissional e experiência mínima de 5 anos em atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Demonstrar que já participou de trabalhos de consultoria similares em Tribunais de Contas do Brasil.

- **FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR**

Esta seleção obedecerá ao disposto no Capítulo V - Seleção de Consultores Individuais, das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, de Julho de 2016. Os elementos considerados para a seleção do consultor serão avaliados por uma Comissão de Avaliação.

O profissional considerado para comparação de habilitação deve atender aos requisitos mínimos relevantes e aquele selecionado para contratação pelo Município deverá ser o mais apto e estar plenamente habilitado ao desempenho da função.

A capacidade é aferida com base no currículo acadêmico e na experiência. O Currículo deve focar nos aspectos que serão considerados na avaliação.

As informações prestadas nos documentos serão de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não atender aos termos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A proposta apresentada deverá incluir todos os custos do Consultor, bem como qualquer obrigação fiscal e impostos que possam recair sobre o mesmo.

A análise e avaliação dos documentos dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Avaliação criada especificamente para esse fim e terá caráter classificatório e eliminatório.

Quadro 2: Critérios para o processo seletivo da Consultoria Individual

Requisitos		Pontuação unitária	Máximo de pontos
F o r m a ç ã o A c a d ê m ic a	Pós - Graduação Auditoria ou Ciências Contábeis	Item 1 - Especialização concluída em Auditoria ou em Ciências Contábeis: 01 ponto	10
		Item 2 - Especialização concluída em Auditoria Governamental: 02 pontos	
		Item 3 - Mestrado concluído em Auditoria (com ênfase em Auditoria Governamental): 03 pontos	
		Item 4 - Doutorado concluído em Auditoria (com ênfase em Auditoria Governamental) 04 pontos	
E x p e r i ê n c i a P r o f i s s i o n al	Experiência comprovada em Auditoria Governamental	Item 5 - 01 ponto por ano completo (mínimo de 05 anos e máximo de 10 anos)	10

	Experiência comprovada em consultorias sobre as NAG e/ ou NBASP	Item 6 - 01 ponto por consultoria realizada em órgãos de controle na gestão pública (mínimo de 01 consultoria e máximo de 04 consultorias)	04
	Experiência comprovada em consultorias em implementação e treinamento em ISSAIs da Intosai em Tribunais de Contas.	Item 7 - 02 pontos por consultoria realizada em Tribunais de Contas no Brasil (mínimo de 01 consultoria e máximo de 03 consultorias)	06
Total de Pontuação			30

Cada item deve ser considerado uma única vez por comprovação de título/experiência, sendo vedado computar o mesmo título/experiência cumulativamente em mais de um item de pontuação.

O exame do *Curriculum vitae* do candidato será pontuado na escala de zero a 30 pontos, de acordo com as especificações apresentadas.

A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Critérios de desempate:

1º) maior tempo de experiência profissional;

2º) maior titulação.

Persistindo o empate, a comissão de seleção fará a escolha do candidato com apresentação de justificativa técnica.

• INSUMOS DISPONÍVEIS AO CONSULTOR

Serão disponibilizados ao Consultor contratado os seguintes documentos do projeto:

- Normas aplicáveis ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Fluxogramas da tramitação dos processos finalísticos do Tribunal;
- Auditório e equipamentos necessários aos treinamentos e desenvolvimento de atividades no TCM.

- **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos serão conferidos, recebidos e atestados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O período de execução para o desenvolvimento do objeto contratado está definido no cronograma físico, acrescentando-se 100 dias corridos, além do referido cronograma, para incluir tempo necessário para as aprovações até o pagamento da última etapa da execução do objeto.

- **ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Consultor deverá ter disponibilidade para comparecer a reuniões semanais, a critério da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação.

- **NECESSIDADE DE TREINAMENTO**

Treinamento inicial (primeira fase – produto 1): duas turmas, de até 30 alunos, com carga horária máxima de 40h, compostas por servidores indicados pela Superintendência de Controle Externo, preferencialmente participantes de equipes de auditorias de recursos externos.

Treinamento final (quarta fase – produto 4): até 30 dias após o aceite do trabalho realizado pelo consultor, ele deverá repassar o resultado das suas atividades aos servidores do Tribunal, mediante apresentação dos novos procedimentos que o TCM adotará, sendo ministrados a duas turmas, de até 30 alunos, com carga máxima de 40h, compostas por servidores indicados pela Superintendência de Controle Externo, preferencialmente participantes de equipes de auditorias de recursos externos.

Os treinamentos ocorrerão nas instalações do Tribunal ou providenciadas por ele, podendo ser transmitidos e/ou gravados pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TCM.

O consultor deve fornecer o material dos treinamentos com 03 dias úteis de antecedência. O TCM fornecerá, além do auditório, água, café, projetor do tipo data show.